



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA N° 443
Decisão:	CEEE/RN N° 176/2016
Referencia:	Processo(s) Fiscal(is) n° 48266/2016
Interessado(a):	ELANO ALLYSON BEZERRA COSTA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Exercício Ilegal – Pessoa Jurídica com objetivo sem registro e sem profissional.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária n° 443**, realizada em **13 de setembro de 2016**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Roberto Wagner Costa Fernandes**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da(s) penalidade(s) aplicada(a) ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – **Processo(s) Fiscal(is) n° 48266/2016**, lavrado(s) contra **ELANO ALLYSON BEZERRA COSTA**, com base no Artigo 73 da Lei n° 5.194/66 e no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/04 do CONFEA. **Coordenou** a Sessão o(a) Engenheiro Eletricista FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA. **Votaram Favoravelmente:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, CROMÁCIO BARROS, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, MARCONE PAIVA DA SILVA e ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES.---
.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Eng° Eletricista FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA
Coordenador da CEEE/RN